



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 243

(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Jaguariúna, e dá outras providências

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de organização da Escola do Legislativo, nos termos da lei;

Considerando os termos da Resolução nº 220/2023, assim como o disposto no § 2º do art. 39 da Constituição Federal;

Considerando que o mencionado parágrafo encerra preceito constitucional relativo à estratégia governamental de organização e investimento em aperfeiçoamento dos quadros de servidores.

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme Anexo Único deste Ato.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de março de 2024.

  
VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 243

(Autoria: Mesa Diretora)

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo de Jaguariúna, e dá outras providências

Romilson Silva, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a necessidade de organização da Escola do Legislativo, nos termos da lei;

Considerando os termos da Resolução nº 220/2023, assim como o disposto no § 2º do art. 39 da Constituição Federal;

Considerando que o mencionado parágrafo encerra preceito constitucional relativo à estratégia governamental de organização e investimento em aperfeiçoamento dos quadros de servidores.

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme Anexo Único deste Ato.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 20 de março de 2024.

VEREADOR ROMILSON SILVA  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

Creusa Ap. Gomes  
Diretora Geral

Res. 243